SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO Nº 71000.035784/2019-53

A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM - ABCD, com sede no SIG, quadra 04, lote 83, bloco C, Brasília - DF, CEP 70.610-440, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48-B da Lei n.º 9.615, de 24/03/1998 e o Decreto n.º 9.674, de 02/01/2019 e considerando a Resolução CNE nº 60, de 10 de outubro de 2018, torna público o presente edital de chamamento às pessoas físicas que apresentarem a habilitação necessária para atuarem como oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento é a formação de oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue, por meio de um processo de seleção de profissionais com formação acadêmica em nível superior na área de saúde para atuarem como oficial de controle de dopagem e formação em nível superior na área de saúde ou técnica em enfermagem para atuarem como oficial de coleta de sangue, após serem submetidos as etapas do programa de formação, que lhes permitirá atuar na prestação de serviços de controles de dopagem realizados pela ABCD.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nas missões de controle de dopagem, faz-se necessário a coleta de sangue e a coleta da urina de atletas. Nessas missões, a ABCD utiliza os serviços de flebotomistas para coletar o sangue e o serviço dos Oficiais de Controle de Dopagem para coordenar a missão, preparar o local da coleta, realizar a coleta de amostras dos atletas, entre outros, os quais devem ser especificamente preparados e treinados para atuarem no controle de dopagem, sendo necessário o treinamento de novos oficiais de coleta de sangue e controle de dopagem para atuarem em todo o território brasileiro, assim como a atualização dos profissionais que atualmente encontram-se certificados.

2.2. As intenções ora solicitadas decorrem da necessidade de atualização dos procedimentos de formação dos oficiais de controle de dopagem e dos oficiais de coleta de sangue, além do dever de dar publicidade às diretrizes que regulamentam as tarefas vinculadas a prestação de serviço para o controle de dopagem, conforme disposto no art. 2º da RESOLUÇÃO N° 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, que determina os procedimentos para certificação de oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue, bem como e regulamenta os atos praticados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD para a certificação de oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue e dá outras providências:

Art.2º O procedimento de certificação atenderá as seguintes diretrizes:

I - Ampla divulgação aos profissionais elegíveis, por meio de instrumento convocatório publicado no endereço eletrônico do Ministério do Esporte;

II - Utilização de critérios objetivos de seleção, na forma dos artigos 3° e 4° e 5° desta Resolução;

III - Respeito aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente, a impessoalidade;

IV - Conformidade com os procedimentos estabelecidos pela ABCD em consonância com a Agência Mundial Antidopagem - AMA/WADA.

2.3 Justifica-se ainda, tendo em vista a preservação e continuidade do atendimento ao interesse público, em conformidade com as normas e padrões internacionais, aos quais o Brasil aderiu, sendo a ABCD a responsável por garantir a elaboração, atualização e cumprimento da Política Nacional Antidopagem por meio de ações de controle e de dissuasão da dopagem e da fraude esportiva, conforme as regras estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem, os protocolos e os compromissos assumidos pelo país.

2.4. Cabe salientar que conforme o art. 48-B da Lei 13.322 de 28 de julho de 2016 e o art. 3º do Decreto 8.692 de 16 de março de 2016, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, órgão do Ministério da Cidadania, é a organização nacional antidopagem. A esta organização, dentre outras atribuições, conforme o Decreto nº 9.674 de 2 de janeiro de 2019 e inciso III, art. 48-B da Lei 13.322 de 28 de julho de 2016, compete: conduzir os testes de controle de dopagem, a gestão de resultados, as investigações e outras a atividades relacionadas à antidopagem, respeitadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial de Antidopagem.

2.5. Uma vez signatária ao Código Mundial Antidopagem e tendo por obrigação implantar uma política pública de educação, prevenção e fiscalização antidopagem, para que esta ABCD possa cumprir com seus objetivos e política pública, é necessário o credenciamento de pessoas físicas, fase posterior à certificação, para a formação do Cadastro de Agentes de Controle de Dopagem, nos termos do art. 4° do Decreto 8.692 de 16 de março de 2016.

2.6. Nesse contexto, em um país com dimensões consideráveis, a ABCD necessita formar novos oficiais, visando um aumento, eficiência e eficácia nos controles de dopagem em todo o Brasil. Além de otimizar o combate à dopagem no esporte protegendo o direito fundamental dos atletas de participarem de competições livres de dopagem e assim, promover a saúde, justiça, imparcialidade e igualdade entre os atletas do mundo todo.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. O presente edital abrange a participação de pessoas físicas residentes no Brasil.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os profissionais interessados em se certificarem como Oficial de Coleta de Sangue - OCS ou como Oficial de Controle de Dopagem - OCD deverão apresentar os documentos previstos no item 5 no prazo estipulado neste Edital.

4.2. Aos Oficiais que trabalharam durante a Copa do Mundo FIFA 2014 e/ou nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 ou que foram intitulados OCD e OCS por uma instituição signatária do Código Mundial Antidopagem que atuaram como OCDs e OCSs ativamente nos últimos 5 anos para entidades desportivas autorizadas por uma signatária do Código Mundial Antidopagem deverão ser aprovados em curso de formação e ser aprovado em missão de certificação, aplicada conforme estabelecido pela ABCD.

4.3. Os agentes públicos da ativa não poderão participar do presente chamamento, em razão do disposto no art. 17, VII, da LDO de 2018/2019, Lei 13473 de 08 de agosto de 2017.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os interessados em participar do Programa de Formação deverão apresentar os seguintes documentos comuns:

5.1.1. Documento de identidade válido em território nacional;

5.1.2. Cópia de documentos onde constem os números do CPF e do PIS/PASEP:

5.1.3. Comprovante de residência;

5.1.4. Certidão de nada consta criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

5.1.5. Prova de Regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS); e

5.1.6. Curriculum vitae;

5.2. Além dos documentos previstos no item 5.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para os interessados à certificação como OCD:

5.2.1.1. Diploma de formação acadêmica em nível superior na área de saúde (educação física, nutrição, fisioterapia, psicologia, medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, fonoaudiologia e biomedicina) reconhecido pelo MEC.

5.2.2. Para os interessados à certificação como OCS:

5.2.2.1. Documento que comprove experiência prévia como flebotomista por pelo menos 2 (dois) anos em unidades de emergência, UTI, neonatal ou laboratório de coleta de sangue;

5.2.2.2. Comprovante de escolaridade, sendo permitida a apresentação de diploma de conclusão de curso técnico em enfermagem ou acadêmico em nível superior na área de saúde (educação física, nutrição, fisioterapia, psicologia, medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, fonoaudiologia e biomedicina) reconhecido pelo MEC.

5.3. Os oficiais que atuaram durante a Copa do Mundo FIFA 2014 e/ou nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio2016 nas funções de OCD e OCS, além dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 deverão apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) da participação nesses eventos.

5.4. Os oficiais que atuaram como OCDs e OCSs ativamente nos últimos 5 anos para entidades desportivas autorizadas por uma signatária do Código Mundial Antidopagem, deverão apresentar documentação original emitida pela entidade esportiva autorizada, que comprove treinamento específico e a atuação em no mínimo 50 missões, das quais pelo menos 12 tenham sido realizadas nos últimos 12 meses, de acordo com o §2º do art. 5º da Resolução CNE nº 60/2018.

5.5. Nos casos dos itens 5.3 e 5.4 os candidatos além de apresentar todos os documentos comprobatórios necessários à pratica da atividade a que se destina essa certificação ainda deverá:

5.5.1. Ser aprovado em curso de formação;

5.5.2. Ser aprovado em missão de certificação; e

5.5.3. Ser aprovado em avaliação final conforme previsto no instrumento convocatório e nos Procedimentos Técnicos da ABCD em vigor.

6. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO - Procedimentos Técnicos - PT - ABCD - 08 - Revisão 04

6.1. Etapa 1 - Jornada de Formação (OCD e OCS):

6.1.1. Para participar do Programa de Formação, a primeira Etapa para a obtenção da Certificação ABCD, o candidato deverá inscrever-se conforme disposto em Edital.

6.1.2. Para a aprovação do candidato no Programa de Formação serão avaliadas frequência, participação em aula e conhecimento adquirido, este, necessariamente, por prova teórica escrita realizada no final do programa.

6.1.3. O comprovante de aprovação no Programa de Formação terá validade de 24 meses, a contar da data de sua emissão.

6.1.4. Será considerado aprovado no Programa de Formação o candidato que obtiver aproveitamento superior ou igual a 70% da avaliação, aplicada para este fim, e estará apto a participar da Missão Supervisionada.

6.1.5. Quadro 1-Resumo Jornada de Formação

ETAPA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO	OFICIAL	AVALIAÇÃO DE CONCEITOS TEÓRICOS	PRAZO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
1	Programa de Capacitação	OCD e OCS	1 prova escrita com questões objetivas e subjetivas	Ao final do dia do curso de formação	70%

6.2. Etapa 2 - Missão Supervisionada - apenas para os oficiais de controle de dopagem (OCD):

6.2.1. Missão supervisionada, a segunda Etapa para a obtenção da Certificação OCD ABCD, consiste na obtenção de, no mínimo, duas Declarações de Participação em Missão Supervisionada com conceito satisfatória.

6.2.2. Caberá ao OCD ABCD Supervisor emitir e encaminhar Declaração de Participação em Missão Supervisionada, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico dco@abcd.gov.br com atribuição de conceito satisfatória ou insatisfatória, sendo satisfatória quando o candidato a OCD ABCD perder até 20 pontos, sem cometer falha Gravíssima, nos termos do anexo Avaliação de Oficial de Controle de Dopagem;

6.2.3. O candidato a OCD ABCD poderá ser designado para até seis Missões Supervisionadas para a obtenção das duas Declarações de Participação com conceito satisfatória.

6.2.4. No mínimo uma das Missões Supervisionadas com conceito satisfatória deverão ser realizadas Fora de Competição.

6.2.5. Cada OCD ABCD Supervisor poderá supervisionar e avaliar, no máximo, duas Missões Supervisionadas de um mesmo candidato.

6.2.6. Serão aceitas, no máximo, quatro recusas sem justificativa a convocações de Missão Supervisionada de cada candidato a OCD ABCD.

6.2.7. A ABCD realizará as designações dos candidatos a OCD ABCD para as Missões Supervisionadas, respeitada a ordem de inscrição e em conformidade com o Plano de Distribuição de Testes da ABCD.

6.2.8. Quadro 2- Resumo Missões Supervisionadas

ETAPA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO	OFICIAL	AVALIAÇÃO PRÁTICA	PRAZO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
2	Práticas Supervisionadas	OCD	Avaliação supervisionada nas missões designadas	Em até 45 dias após a divulgação dos resultados da avaliação teórica - Etapa 1	02 Declarações de Participação Prática com conceito '"*satisfatória*" emitida pelo OCD supervisor

6.3. Etapa 3 - Prova Escrita (OCD e OCS):

6.3.1. O candidato realizará a prova escrita, obrigatoriamente após sua última missão supervisionada com pontuação satisfatória.

6.3.2. Quadro 3 - Resumo Prova Escrita

ETAPA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO	OFICIAL	AVALIAÇÃO TEÓRICA DOS CASOS CONCRETOS	PRAZO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
3	Prova Escrita	OCD e OCS	1 prova escrita com questões objetivas e subjetivas	Após a última missão supervisionada com pontuação *satisfatória* no prazo de até 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias	70%

6.4. Etapa 4- Missão de Certificação (OCD e OCS):
6.4.1. Os interessados e aprovados nas etapas anteriores serão submetidos:
6.4.1.1 A Missão de Certificação que será agendada pela ABCD.
6.4.2. A ABCD deverá emitir convocação para a Missão de Certificação.
6.4.3. Serão aceitas duas recusas sem justificativa do candidato à convocação de Missão de Certificação.
6.4.4. A ABCD comunicará ao candidato o resultado final por meio eletrônico após.
6.4.5. Em caso de conceito reprovado, o Certificador ABCD poderá, com justificativa técnica, recomendar a realização de uma nova Missão de Certificação para um mesmo candidato e, neste caso, o OCD/OCS receberá, no máximo, duas convocações para participar de Missão de Certificação no período de 12 meses.
6.4.6. No caso de reprovação, o candidato à certificação ABCD deverá reiniciar o processo a partir do Programa de Formação (1ª etapa) não sendo necessário abertura de novo Edital.
6.4.7. Para os candidatos aprovados na Missão de Certificação, a ABCD procederá com as etapas para o credenciamento do Agente que possibilitará que este atue em território nacional.
6.4.8. Quadro 4 - Resumo da Missão de Certificação

ETAPA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO	OFICIAL	AVALIAÇÃO PRÁTICA	PRAZO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
4	Missão Certificação	OCD e OCS	Avaliação da Missão de Certificação	Agendamento pela ABCD em até 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, após aprovação na Etapa 3 no caso de OCD e OCS após conclusão da Etapa 1 seguindo os mesmos prazos.	70%

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
7.1. As Jornadas de Formação, serão realizadas conforme cronograma a seguir:
Quadro 5 - Cronograma

JORNADAS	DIA DAS JORNADAS	HORÁRIOS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
28ª	05 de outubro de 2019	8h30 às 18h	Centro de Capacitação Física do Exército/Ccfex - Av. João Luiz Alves - Urca, Rio de Janeiro/RJ	**23/09 a 03/10/2019**, até às 18h, horário de Brasília/DF
29ª	19 de outubro de 2019	8h30 às 18h	Sede da ABCD - SIG Quadra 04, Lote 83, Condomínio Capital Financial Center , Bloco C, auditório, Brasília/DF.	**07 a 11/10/2019,** até às 18h, horário de Brasília/DF
30ª	09 de novembro de 2019	8h30 às 18h	Centro Paralímpico Brasileiro- Rod. dos Imigrantes - Vila Guarani, São Paulo/SP	**21 a 25/10/2019,** até às 18h, horário de Brasília/DF

7.2. Os interessados deverão comparecer ao local da jornada no horário indicado, sendo admitida tolerância de 15 minutos.
7.3. O não comparecimento à Jornada de Formação e Certificação na data, horário e local indicados será interpretado como desistência e acarretará a impossibilidade de participação das demais etapas do processo de certificação.
7.4. A intenção de participação para a jornada será efetivada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição de Candidatos que estará disponível no site da ABCD (www.abcd.gov.br) a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União. Para fins de seleção serão consideradas somente as Fichas de Inscrição de Candidatos enviadas até às 18h, horário de Brasília/DF, do último dia da data de inscrição referente a jornada de pretensão de participação. É de cunho obrigatório o envio os arquivos dos documentos referidos no item 5 no ato do envio da Ficha de Inscrição.
7.5. A ausência do envio de qualquer dos documentos listados no item 5 inviabilizará a participação nas Jornadas de Formação.
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1. O programa de formação de oficiais de coleta de sangue e oficial de controle de dopagem consiste em curso teórico e prático, compreendendo a participação em jornada de formação e realização de missões supervisionadas e missão de certificação, conforme descrito no item 6.
8.2. A certificação do interessado depende do cumprimento de todas as etapas do processo de formação, conforme Procedimentos Técnicos - PT - ABCD - 08 - Revisão 04, além da utilização de critérios objetivos de seleção, na forma dos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 60 de 10/10/2018.
8.3. A certificação terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
8.4. A ABCD fica obrigada a credenciar todos aqueles que atendam aos requisitos de qualificação e documentais e prazos dispostos no edital.
8.5. A ABCD manterá publicada em seu site os nomes dos OCDs/OCSs com Certificação ABCD.
9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
9.1. Para inscrição nas Jornadas, a ABCD verificará o cumprimento do disposto nos itens 8.1 e 8.2, no entanto, a participação somente será admitida mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas de toda a documentação, prevista no item 5, no dia da jornada.
9.2. Não poderão participar da jornada os candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresentem em desconformidade com os requisitos deste edital.
9.3. Fica garantido o direito de interposição de recursos, de acordo com o item 11 deste edital.
10. PROCEDIMENTOS DAS AVALIAÇÕES
10.1. Da Prova Teórica:
10.1.1. As provas teóricas ocorrerão após a Jornada de Formação, ao término da última missão supervisionada e da missão de certificação. O documento de avaliação estará disponível aos candidatos que o requererem no término da jornada.
10.2. Da Missão de Certificação:
10.2.1. A avaliação do desempenho na missão de certificação será feita por Certificador designado pelo(a) Secretário(a) da ABCD.
10.2.2. Em caso de conceito "reprovado" os certificadores poderão recomendar a realização de uma nova missão de certificação.
10.2.3. Para os candidatos aprovados na missão de certificação, a ABCD emitirá os documentos necessários à atuação do OCD e OCS, isto é, certificado e carteira de identificação.
11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
11.1. A ABCD publicará no seu site (www.abcd.gov.br) após 15 dias a relação de candidatos aprovados nas avaliações feitas durante a Jornada e as missões de certificação.
11.2. Os profissionais não aprovados nas avaliações serão informados das razões no período de 30 dias após cada jornada.
11.3. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no período de 10 (dez) dias após a divulgação dos Resultados.
11.4. No julgamento dos recursos referentes à habilitação, será considerada, exclusivamente, a documentação digitalizada apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
11.5. O recurso deverá ser encaminhado por correio eletrônico à ABCD (educacao@abcd.gov.br), que terá o prazo de 5 (cinco) dias para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Diretor Técnico, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, a contar do recebimento do respetivo processo.
11.6. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
11.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
11.8. Caso sejam interpostos mais de um recurso pelo mesmo interessado, no prazo previsto no edital, será admitido apenas o primeiro deles.
11.9. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
12.1. A ABCD publicará a relação nominal dos certificados com prazo de validade de 2 (dois) anos no Diário Oficial da União.
12.2. No ato de publicação da relação dos oficiais certificados, será estabelecido prazo de 30 dias para adesão ao Edital de Credenciamento e assinatura de Termo de Credenciamento.
12.3. Os Oficiais de Controle de Dopagem e os Oficiais de Coleta de Sangue certificados deverão se submeter ao processo de credenciamento para a realização de missões de controle de dopagem em território nacional.
12.4. Os oficiais certificados e credenciados estarão aptos a prestarem os serviços de controle de dopagem de responsabilidade da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da ABCD na internet, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.
13.2. O presente chamamento público poderá ser revogado, a qualquer tempo, por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.3. Quando necessário, a ABCD poderá solicitar aos interessados, a qualquer momento, outros documentos complementares ao pedido.
13.4. Todos os custos decorrentes da elaboração dos pedidos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.5. A ABCD não se responsabiliza pelo envio online de pedidos e recursos.
13.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal da Secretaria Especial do Esporte. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
13.7. A Certificação ABCD para OCD/OCS não gera qualquer vínculo empregatício entre os OCD/OCS certificados e a administração pública federal.
13.8. O OCD/OCS ABCD certificado e credenciado estará subordinado às normas de prática, ética e confidencialidade pertinentes à função, tais como Padrão Internacional para Testes e Investigações e Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais da AMA.
13.9. Cada participante será responsável por suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação.
13.10. Outras informações poderão ser obtidas telefone (61) 3429-6955 e 3429-6872.
14. DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

LUÍSA PARENTE
Secretária Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem